



XEQUE-MATE

CNPJ: 09.164.198/0001-13

A LICITAÇÃO
20/04/23
Roberto Lima Amaral Rocha
Assessor Especial
Mat. 404842

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Recebido em 20/04/23 às 09:55h
Ednei de Jesus Silva
Diretor de Apoio Técnico
e Administrativo
Mat. 404846

XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.164.198/0001-13, Com sede na Rua Aristóteles Gões , nº 02, São Caetano Salvador Bahia , CEP 40390070, Aqui representada por sua sócia Srª . Maria da Conceição Silva Souza , portadora da carteira de identidade nº 05200763-46 SSP/BA e CPF nº 959257675-00, Vêm , respeitosamente e TEMPESTIVAMENTE , com Fundamento no Art. 109 da Lei 8.666/1993, e no Art. 27 da Lei Federal e do Edital da tomada de preços nº 002/2023, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que a considerou inabilitada para prosseguir no certame citado , pela razões a seguir :

1 DOS FATOS

A recorrente é uma das participante da Tomada de preços nº 002/2023, : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REUNIDAS CONDESSA DE BARRAL, NO DISTRITO DE NARAZÉ DE JACUIPE, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA.** Ocorre que , na Sessão Pública realizada para Credenciamento , Recebimento e Abertura dos Envelopes , do certame mencionado , 2º no dia 18/04/2023 O, Resultado de julgamento de da Proposta de Preço Comissão Permanente de Licitação , a douta Comissão de Licitação resolveu considerar a recorrente inabilitada do certame pelos seguintes motivos :

1.1 "(...) verificou -se que a empresa : Xeque-Mate Conservação e limpeza predial Ltda., não atendeu ao que determina o subitem 7.8 do edital., -As planilhas, cronograma e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA e demais exigências contidas na Lei 5.194/66 .

2 DOS FUNDAMENTOS

Cumprе salientar que , apesar da decisão consignada no resultado do dia 18/04/2023 de abril que saio no diário oficial do município da tomada de preço nº 002/2023 ter pronunciado que a recorrente não atendeu aos requisitos dispostos no subitem 7.8 , , (10.2) do Edital , a empresa demonstrará



XEQUE-MATE

CNPJ: 09.164.198/0001-13

Atenção A recorrente Participou de uma Tomada de Preço nº 001/2022 em 19 de Abril de 2022 .
Conforme Xequê-Mate (Registra que a empresa(**LOPES**) as composições apresentadas na proposta de
preços, estão sem assinatura do engenheiro descumprindo a exigência do item 7.8 do edital Registra
que o BDI as Leis Sociais também se encontra Sem assinatura .Não apresentou a Declaração da pessoas
que vai assinar o Contrato. A carta proposta apresenta se encontra em papel simples e Edital exige que
seja em papel timbrado , a empresa .

**Conforme demonstrado acima a EMPRESA : LOPES NÃO ATENDEU 7.8 do edital , MAS COMISSÃO
CONCENDEU UMA DILIGÊNCIA PARA SANAR**

Solicito v.sª que Seja Aplicado o Princípio da ISONOMIA Também para Xequê-Mate.

Segue copia da Atas 19 de Abril de 2022 Ano- nº 3552

Diante de tudo que foi exposto , pede que o presente recurso seja recebido , que no mérito seja
julgado procedente , lastreando-se nas razões recursais apresentada s, requer-se que essa Comissão
de Licitação reconsidere sua decisão , e , admita-se a HABILITAÇÃO da recorrente para participar na
fase seguinte da licitação.

Na hipótese não esperada disso não ocorrer , faça este subir , devidamente informado , á
autoridade superior , em conformidade com o 4º , do art. 109 , da Lei nº 8.666/93.

Nesses termos,

Pede deferimento

Salvador, 20 de Abril de 2023

Maria da Conceição Silva Souza

Sócia Majoritária



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

1

Terça-feira - 19 de Abril de 2022 - Ano - Nº 3562

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé publica:

- **Ata Da 1ª Sessão De Recebimento E Abertura Das Propostas De Preços E Documentos De Habilitação Da Tomada De Preços Nº 001/2022 - FMS - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.**



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Imprensa Oficial do Brasil
Atos de Imprensa Oficial do Brasil
Imprensa Oficial do Brasil
Imprensa Oficial do Brasil

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Maria Nilza da Mata Santana / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
São Sebastião do Passé - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L3QKUGW+AIYUB2ZH06IJG

Atas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

ATA DA 1ª SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09:00 horas, na cidade de São Sebastião do Passé, reuniram-se na Sala da Comissão, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, para a realização, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, os Srs. **MAIARA SUANE MOURA RAMOS, HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO e GEANE DOS ANJOS BARRETO**, todos os membros da Comissão, conforme Decreto Municipal nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, para sob a presidência da primeira, procederem à análise das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente informou que apresentaram-se para o CREDENCIAMENTO as empresas:

	EMPRESA	REPRESENTANTE
1.	MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 24.597.344/0001-98	MARCELO CERQUEIRA DE LIMA CPF: 010.315.875-50
2.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº 25.405.723/0001-00	FERNANDO PEREIRA LAPA DOS SANTOS CPF: 065.706.215-48
3.	PACIFIC SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 02.163.482/0001-55	RAFAEL MEZZOMO QUEIROZ CPF: 854.288.095-15
4.	P C MELHOR LTDA - ME CNPJ nº 40.567.548/0001-43	PEDRO CAMPOS MELHOR CPF: 029.779.215-67
5.	MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 24.644.958/0001-44	MARIA TEREZA NOVAES MARTINS CPF: 087.972.985-00
6.	XEQUÊ-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME CNPJ nº 09.184.198/0001-13	FERNANDO BARBOZA SOUZA CPF: 441.930.925-34
7.	CONSTRUSITE CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 13.438.083/0001-76	DANIELA SANTIAGO DOS ANJOS CPF: 025.798.835-17
8.	BARROS & RIOS ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 43.210.927/0001-89	FÁBIO RIOS COSTA CPF: 792.995.395-53
9.	DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 22.804.059/0001-75	TEMISTOCLES FERREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 787.129.985-91
10.	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 32.628.538/0001-86	PEDRO ROBERTO ELPÍDIO FERREIRA CPF: 100.629.554-20
11.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 05.958.198/0001-34	WILLIAN SILVA RIOS CPF: 849.651.895-49
12.	MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME CNPJ nº 03.414.962/0001-85	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE JESUS CPF: 913.140.705-88
13.	KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ nº 09.553.814/0001-75	DIAMILA FERREIRA DA SILVA LOPES CPF: 068.331.045-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L3QKUGW+AIYUB2ZH06IJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

A Comissão de Licitação (CPCL) registra que as empresas CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS ESPÍRITO SANTO EIRELI, ASM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI e LOPES CONSTRUTORA EIRELI protocolaram os envelopes de Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 02). A Srª Presidente consigna em Ata que uma vez entregue todas as credenciais, conforme item 4.4 do Edital, não será permitido a participação de licitantes retardatários.

A Srª Presidente registra em Ata que empresa RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO fez a entrega dos Envelopes de Propostas de Preços e Documento de Habilitação às 09:30h, após a tolerância estipulada em Edital, portanto, intempestivo.

A Srª Presidente registra que as empresas MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, P C MELHOR LTDA - ME, XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME, MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP, BARROS & RIOS ENGENHARIA LTDA - EPP, DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP, CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP e KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentaram Declaração de Enquadramento de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte e fizeram a Juntada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando tal enquadramento.

A Comissão Permanente de Licitações registra que foram **CREDENCIADAS** as empresas MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PACIFIC SERVIÇOS LTDA, P C MELHOR LTDA - ME, MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, BARROS & RIOS ENGENHARIA LTDA - EPP, DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP, CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME e KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME

A CPCL informa que nesta sessão se dará a abertura dos envelopes de Proposta de Preços com oposição de rubricas da Comissão e licitantes presentes, de todos os elementos constantes do envelope e fará o registro do valor global de cada proposta, bem como dos possíveis questionamentos referentes as propostas de preços neste ATA, suspendendo a sessão para avaliação das mesmas e seus possíveis questionamentos referente as propostas de preços. Em continuidade foi realizada a verificação dos lacres dos envelopes de Propostas de Preços de todas as empresas pelos membros da COPEL e licitantes presentes. Após confirmação de que os envelopes de todas as empresas participantes do certame se encontram devidamente lacrados foram abertos os envelopes das empresas abaixo transcritas com os respectivos valores:

LOTE ÚNICO

EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
LOPES CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 485.488,72
XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME	R\$ 539.429,67
PACIFIC SERVIÇOS LTDA	R\$ 586.307,41
CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 596.070,94
MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 617.201,76
MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME	R\$ 620.986,64
CONSTRUTORA IRMÃOS ESPÍRITO SANTO EIRELI	R\$ 824.435,26

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L3QKUGW+AIYUB2ZH06JG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 640.487,12
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$ 647.989,80
P C MELHOR LTDA - ME	R\$ 652.080,12
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 653.930,88
ASM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 661.287,60
DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 680.887,24
TEKTON CONSTRUTORA LTDA	R\$ 688.820,81
MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 711.994,97
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI	R\$ 720.253,39
BARROS & RIOS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 723.023,10

Após abertura dos envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS foram registrados os preços na presente Ata e disponibilizado para vistas de todos os licitantes presentes. Após, vistas por parte dos licitantes estes registraram os seguintes apontamentos. O representante da empresa XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME registra que a empresa LOPES às composições apresentadas na proposta de preços, estão sem assinatura do engenheiro descumprindo a exigência do item 7.8 do edital. Registra que o BDI as Lais Sociais também se encontra sem assinatura. Não apresentou a Declaração da pessoa que vai assinar o Contrato. A carta proposta apresenta se encontra em papel simples e Edital exige que seja em papel timbrado, a empresa não apresenta número de telefone. Registra que a empresa PACIFIC não apresentou a Declaração para assinatura do Contrato.

O representante da empresa PC MELHOR LTDA - ME registra que a empresa XEQUE-MATE apresentou material com preços divergentes (telha colônia - itens 4.1 e 4.3), salário da mão-de-obra do pedreiro abaixo do Acordo Coletivo Vigente. Registra que a empresa IRMÃO ESPIRITO SANTO apresentou valores divergentes para o item servente (item 1.4 e 1.5) da composição orçamentária, material com preços divergentes (fita veda rosca, item 7.7 e 7.8); Registra que as empresas CTS, KOMETAL, CONSTRUSETE apresentaram material com preços divergentes (fita veda rosca, item 7.7 e 7.8) e salário de mão-de-obra com preços abaixo do Acordo Coletivo Vigente. Registra que a empresa LOPES apresenta valores divergentes para os itens 1.2 e 1.3 da composição orçamentária; Registra que a empresa PACIFIC apresenta valores divergentes para os itens 1.2 e 1.3 da composição orçamentária e apresenta itens 4.2 e 4.4 (carpinteiro), itens 5.1 e 5.4 (pedreiro); Registra que a empresa PRISMA apresenta valores divergentes para o item servente (itens 1.2 e 1.4); pedreiros com valores divergentes itens 1.3 e 1.5.

O representante da empresa DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP registra que: As empresas IRMÃOS ESPIRITO SANTO, MP2, XEQUE-MATE, MM REFORMAS, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME, CTS, PC MELHOR apresentaram BDI com as alíquotas em desacordo ao estabelecido ao Art. 1º do TCU: A empresa PC MELHOR apresenta valores unitários para os itens 4.6 e 11.1 acima da planilha orçada pela Administração.

O representante da empresa BARROS & RIOS ENGENHARIA LTDA - EPP registra que a empresa LOPES apresenta a descrição dos itens 1.4 divergente da planilha original e para o item 9.8 falta a composição.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L3QKUGW+AIYUB2ZH06IJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

e 9.8 em desacordo com a planilha original; Registra que a empresa MM REFORMAS apresenta descrição diferente para o item 1.4, na sua planilha sintética e analítica respectivamente. Falta a composição do item 9.8. No BDI a empresa não apresenta as deduções previstas na Lei complementar 123/2006, como optante pelo Simples Nacional. Registra que a empresa CTS apresenta descrição diferente para o item 1.4, na sua planilha sintética e analítica respectivamente. Falta a composição do item 9.8. Ausência da assinatura do engenheiro nas planilhas. Registra que a empresa KOMETAL apresenta a descrição do item 1.4 divergente da planilha original e para o item 9.8 falta a composição. Registra que a empresa ESPÍRITO SANTO apresenta planilha com sem assinatura do engenheiro. Registra que a empresa MP2 na composição 1.4 descreve o serviço a ser executado de forma manual e na composição apresenta o uso de martelo. No BDI a empresa não apresenta as deduções previstas na Lei complementar 123/2006, como optante pelo Simples Nacional. Registra que a empresa CONSTRUSETE na composição 1.4 descreve o serviço a ser executado de forma manual e na composição apresenta o uso de martelo. Falta a composição do item 9.8. Registra que a empresa MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME apresenta alguns valores de serviços acima dos valores orçados pela Administração. Registra que a empresa CONSTRUTORA NEW FLYER compõe com o BDI com alíquotas fora do estabelecido pelo TCU. A empresa solicita diligências a Comissão Técnica no intuito de verificar a opção de regime desonerado das seguintes empresas: MM REFORMAS, CTS, KOMETAL, MP2 e MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME.


O representante da empresa XEQUE-MATE registra que em defesa ao que foi citado pelo BDI, que os cálculos para composição, justifica-se que pelo motivo da empresa estar sem obra a mais o menos dois anos, conforme declaração apresentada.


O representante da empresa PC MELHOR LTDA registra que em defesa ao que foi citado que a empresa apresentou as alíquotas dentro do Acórdão 2.622 no que tange a obras de construção e reforma e os valores apresentados estão condizentes com a planilha.


A Srª Presidente registra que o representante das empresas TEKTON CONSTRUTORA LTDA, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP retiraram-se da sessão antes do término.

A Srª Presidente comunica que a sessão será SUSPensa e informa que o corpo técnico de engenharia do Município, analisará as propostas de preços, e emitirá o relatório das propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. De posse do Relatório Técnico a COPEL publicará no Diário Oficial do Município e Site Oficial do Município <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes/> a ATA reservada com a classificação final das propostas, onde se iniciará o prazo recursal com a disponibilização imediata dos autos para vistas, conforme disposto no Parágrafo 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. A Presidente registra que foram recolhidos os Envelopes de Habilitação devidamente lacrados e rubricados. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata Circunstanciada que lida e aprovada vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e empresas.

São Sebastião do Passé, 18 de abril de 2022.


HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Membro da CPCL


NAIRRA SUIANE MOURA RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações


GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro da CPCL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L3QKUGW+AIYUB2ZH06IJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Terça-feira
19 de Abril de 2022
6 - Ano - Nº 3552

São Sebastião do Passé

MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

EMPRESAS:

	EMPRESA	REPRESENTANTE/ASSINATURA
1.	MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 24.597.344/0001-98	RETIROU-SE MARCELO CERQUEIRA DE LIMA CPF: 010.315.675-80
2.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº 25.405.723/0001-00	RETIROU-SE FERNANDO PEREIRA LAPA DOS SANTOS CPF: 085.706.215-48
3.	PACIFIC SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 02.163.462/0001-55	 RAFAEL MEZZOMO QUEIROZ CPF: 854.288.095-15
4.	P C MELHOR LTDA - ME CNPJ nº 40.567.548/0001-43	 PEDRO CAMPOS MELHOR CPF: 029.779.215-67
5.	MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 24.644.968/0001-44	 MARIA TEREZA NOVAES MARTINS CPF: 087.972.895-00
6.	XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME CNPJ nº 09.164.198/0001-13	 FERNANDO BARBOZA SOUZA CPF: 441.930.925-34
8.	BARROS & RIOS ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 43.210.927/0001-69	 FÁBIO RIOS COSTA CPF: 792.955.395-53
9.	DEVIR ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 22.804.059/0001-75	 TEMÍSTOCLES FERREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 787.129.985-91
10.	CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 32.628.539/0001-86	 PEDRO ROBERTO ELPIDIO FERREIRA CPF: 100.629.554-20
11.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 05.958.198/0001-34	RETIROU-SE WILLIAN SILVA RIOS CPF: 849.661.696-49
12.	MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI - ME CNPJ nº 03.414.962/0001-85	RETIROU-SE ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE JESUS CPF: 913.140.705-68
13.	KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ nº 09.553.614/0001-75	RETIROU-SE DIAMILA FERREIRA DA SILVA LOPES CPF: 088.331.045-30

Última folha da Ata da Primeira Sessão Pública da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, realizada em 18 de abril de 2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1L3QKUGW+AIYUB2ZH08IJG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ATA DA 3ª TERCEIRA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS
ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 - FMS

Aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2022), às 09h30min, na cidade de São Sebastião do Passé, reuniram-se na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, para a realização, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, os Srs. NAIARA SULANE MOURA RAMOS, HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO e GEANE DOS ANJOS BARRETO, todos os membros da Comissão, conforme Decreto Municipal nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, para sob a presidência da primeira, procederem a análise dos Documentos de Habilitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA. Aberta a sessão, registra o comparecimento das empresas:

	EMPRESA	REPRESENTANTE
1.	XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME CNPJ nº 09.164.198/0001-13	FERNANDO BARBOZA SOUZA CPF: 441.930.925-34

Após isso e as explicações devidas, então, a Presidente declara aberta a 3ª TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS, presente a Sr.ª Presidente registra em Ata que conforme Decisão de Julgamento das Propostas de Preços publicada no Diário Oficial do Município edição de 27 de abril de 2022, 20 - Ano - Nº 3562. A Sr.ª Presidente registra que não houve interposição de Recurso Administrativo ou manifestação, quanto ao julgamento das propostas de preços. Dessa forma foi designada a presente data para a continuidade do certame. A Sr.ª Presidente demonstrou e passou a todos os envelopes sob a responsabilidade da Comissão Permanente Central de Licitação, às 9h38min os envelopes nº 02 - Documento de Habilitação; demonstrada a inviolabilidade, a Presidente, em ato contínuo, solicitou a abertura dos envelopes nº 02 - Documentação de Habilitação das 03 (empresas) empresas melhores classificadas, conforme segue:

EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
LOPES CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 485.466,72
XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME	R\$ 639.429,57
CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 595.070,94

Conforme item 9.10 do Edital, a Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados nos três primeiros lugares. Aberto os envelopes de Habilitação (Nº 02), foi passado a análise e rubricas da documentação para os presentes.

Franqueada a palavra ao licitante registra que a empresa XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME registra que a empresa LOPES CONSTRUTORA EIRELI apresentou Atestado de capacidade técnica sem o registro do CREA, frisa que o único atestado apresentado pela empresa pela Prefeitura de Biritinga, não traz nem CAT e nem Registro do Atestado nos órgãos competentes, ou seja, CREA-BA, dessa forma pede a inabilitação da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação registra em Ata, que a empresa XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME apresentou Certidão de Débitos Municipais vencida à data de abertura do certame (data de vencimento em 03/04/2022) descumprindo a exigência do item 8.1.2.2 do edital e não apresentou a prova de regularidade, do Técnico de Segurança do Trabalho perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, conforme exigência do item 8.1.3.6 alínea "a" do Edital.

6
9/15
1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Registra que a empresa CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP apresentou Certidão de Débitos Municipal vencida (data de vencimento em 05/04/2022), descumprindo a exigência do item 8.1.2.2 do edital e não apresentou Declaração de Vistoria conforme exigência do Anexo VIII do Edital.

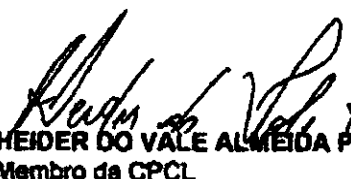
A Comissão Permanente de Licitação após análise dos questionamentos registra que: A empresa LOPES CONSTRUTORA EIRELI apresentou Atestado de capacidade técnica (capacidade técnica operacional), em nome da empresa licitante, evidenciando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, conforme exigência do item 8.1.3.2 do edital. Não havendo menção no instrumento convocatório da exigência do registro do Atestado no Crea/BA;

Dessa forma decidiu a Comissão de Licitação, julgar: A empresa LOPES CONSTRUTORA EIRELI habilitada. Nesse sentido, decide julgar INABILITADAS as empresas CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP e XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME, visto que descumpriram as exigências previstas no Edital.

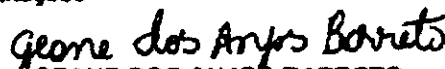
Logo, a Comissão Permanente Central de Licitação (CPCL) declara como **VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMS** a empresa LOPES CONSTRUTORA EIRELI com o valor global de R\$ 486.456,72 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

A Presidente registra que há manifestação de interposição de recurso administrativo. Concede-se o prazo para apresentação do recurso, que deverá ser interposto por escrito, dirigido a Prefeita Municipal de São Sebastião do Passé, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da notificação dos interessados. A Sra. Presidente determinou que todas as empresas fossem intimadas do resultado da julgamento dos documentos de Habilitação de Tomada de Preços nº 001/2022 -FMS, publicando o teor desta Ata no Diário Oficial do Município e Site Oficial (www.saosebastiaoepassé.ba.gov.br/publicacoes). Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente e membros da Comissão cumprimentaram-se juntamente com os demais presentes, encerraram a sessão com lavratura da Ata circunstanciada, na ocasião, que vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente Central de Licitação e empresas presentes.


São Sebastião do Passé, 06 de maio de 2022.


HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Membro da CPCL


NAIARA SHIANE MOURA RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações


GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro da CPCL

EMPRESA:

XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME CNPJ nº 09.164.198/0001-13	 FERNANDO BARBOZA SOUZA CPF: 441.930.925-34
---	---

Última folha da Ata de 3ª Sessão Pública da Tomada de Preços nº 001/2022-FMS realizada em 06 de maio de 2022.

30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada sob regime parcial de bens, secretária, portadora do RG n.º 05200763 46 33 SSP/BA e CPF n.º 959.257.675-00, residente e domiciliado na Rua Padre João de Azevedo, n.º 05, casa, calçada, CEP 40.350-350, Salvador-BA:

ANTONIO JORGE BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 03/11/1970, portador do RG n.º 05805663 74 SSP/BA e CPF 541.154.185-91, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 14, casa, Nova Brasília, CEP 40.391-200, Salvador-BA.

Únicos sócios da sociedade empresarial, **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME** com sede na Rua Nestor Duarte, n.º 184, Sala 201 e 202, São Caetano, CEP 40.391-200, Salvador - BA, registrada nesta JUCEB sob NIRE 29203090661 em 31/10/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 09.164.198/0001-13 resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula - A sociedade passará a ter sua sede na Rua Aristóteles Góes, n.º 02, Ed. Estelita, Sala 206, São Caetano, CEP 40.390-070, Salvador-BA.

Segunda Cláusula - O objeto social passará a ser serviços de montagem de móveis, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalações elétricas, sanitárias e de gás, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios, fachadas e letreiros, obras de acabamento, limpeza em prédios e domicílios, limpeza de ruas e logradouros e limpeza de fachadas e pisos.

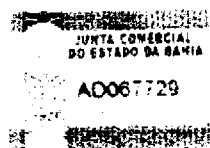
Terceira Cláusula - A sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA** passa da situação de solteira para casada com isso seu nome de registro passou para **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA**.

Quarta Cláusula - O capital social que era de R\$80.000,00(oitenta mil reais) dividido em 80.000(oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, passa para o valor de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais) dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, sendo R\$ 30.000,00(trinta mil reais) subscritas e integralizadas neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país e assim subscritos:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
<u>MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA</u>	<u>78.100</u>	<u>78.100,00</u>	<u>71</u>
<u>ANTONIO JORGE BARBOSA DE SOUZA</u>	<u>31.900</u>	<u>31.900,00</u>	<u>29</u>
<u>TOTAL</u>	<u>110.000</u>	<u>110.000,00</u>	<u>100</u>

Quinta Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta Cláusula - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA** isoladamente com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato sempre no interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Sétima Cláusula - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Oitava Cláusula – Neste ato o tipo passa a ser **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**.

Em vista das modificações consolida-se o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA, brasileira, casada sob regime parcial de bens, secretária, portadora do RG n.º 05200763 46 33 SSP/BA e CPF n.º 959.257.675-00, residente e domiciliado na Rua Padre João de Azevedo, n.º 05, casa, calçada, CEP 40.350-350, Salvador-BA;

ANTONIO JORGE BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 03/11/1970, portador do RG n.º 05805663 74 SSP/BA e CPF 541.154.185-91, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 14, casa, Nova Brasília, CEP 40.391-200, Salvador-BA. Únicos sócios da sociedade empresarial, **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME** com sede na Rua Aristóteles Góes, n.º 02, Ed. Estelita, Sala 206, São Caetano, CEP 40.390-070, Salvador-BA, registrada nesta JUCEB sob NIRE 29203090661 em 31/10/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 09.164.198/0001-13 resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

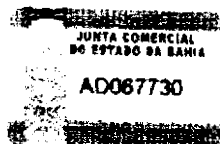
Primeira Cláusula – A sociedade gira sob nome empresarial **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME**.

Segunda Cláusula - A sociedade tem sua sede na Rua Aristóteles Góes, n.º 02, Ed. Estelita, Sala 206, São Caetano, CEP 40.390-070, Salvador-BA.

Terceira Cláusula - O objeto social é serviços de montagem de móveis, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalações elétricas, sanitárias e de gás, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios, fachadas e letreiros, obras de acabamento, limpeza em prédios e domicílios, limpeza de ruas e logradouros e limpeza de fachadas e pisos.

Quarta Cláusula – O capital social que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, de acordo com as mudanças ficam assim redistribuídos:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA	78.100	78.100,00	71
ANTONIO JORGE BARBOSA DE SOUZA	31.900	31.900,00	29
TOTAL	110.000	110.000,00	100



Continuação da alteração contratual e consolidação de XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME

Quinta Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava Cláusula - - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA** isoladamente com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato sempre no interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Cláusula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

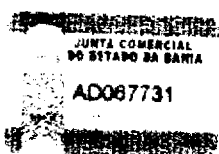
Décima Primeira Cláusula - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda Cláusula - Pela efetiva prestação dos serviços e no exercício da administração os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

Décima Terceira Cláusula - Caso um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, o pagamento pelo sócio remanescente se dará na base do valor nominal das quotas do capital social de responsabilidade do cedente, acrescido da correção pelo IGPM, ou qualquer outro índice equivalente que venha a substituí-lo.

Décima Quarta Cláusula - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará as quotas serão oferecidas primeiramente aos sócios remanescentes, não havendo esta possibilidade ou não havendo interesse, será oferecida a terceiros e não havendo outra pessoa interessada em dar continuidade aos serviços da empresa, será providenciada a alteração de capital ou a baixa nos órgãos competentes e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Quinta Cláusula - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



Continuação da alteração contratual e consolidação de XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME

13/15

Décima Sexta Cláusula - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Sétima Cláusula - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância da lei das Sociedades Anônimas.

Décima Oitava Cláusula - Fica expressamente autorizado que a administração da sociedade poderá ser exercida por não sócio desde que todos os sócios estejam de acordo.

Décima Nona Cláusula - Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais.

Salvador-BA, 10 de Abril de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA

ANTONIO JORGE BARBOSA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2013 Nº 9/289059
Protocolo: 13/054936-3 de 17/05/2013

Empresa: 29 2 030906 1

REGISTRO DE EMPRESAS

[Handwritten Signature]
HELENA PORTUGAL HANCO
SECRETARIA GERAL

AC: 0622760

